



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO Nº 130/24

Buritama-SP, 04 de agosto de 2024.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a seguinte **MATÉRIA APROVADA** na Sessão Ordinária desta Casa Legislativa realizada nesta **segunda-feira dia 02 de setembro de 2024**:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 44/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 43/24) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento da área institucional situada no Loteamento Residencial Florais das Palmeiras, a desafetação de uma destas áreas desmembradas e a receber benfeitorias, em permuta com a área institucional então desafetada, e dá outras providências.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL
BURITAMA = S.P.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 41/24

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 44/2024

PROJETO DE LEI Nº 43/2024

Disposição:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento da área institucional situada no Loteamento Residencial Florais das Palmeiras, a desafetação de uma destas áreas desmembradas e a receber benfeitorias, em permuta com a área institucional então desafetada, e dá outras providências;


Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 02.09.2024;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 02.09.2024;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 02.09.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANCÃO** do senhor Prefeito Municipal em 04.09.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **quatro** dias do mês de **setembro** de dois mil e vinte e quatro (2024), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 44, DE 03 DE SETEMBRO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento da área institucional situada no Loteamento Residencial Florais das Palmeiras, a desafetação de uma destas áreas desmembradas e a receber benfeitorias, em permuta com a área institucional então desafetada, e dá outras providências".

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da área institucional localizada no **Loteamento Residencial Florais das Palmeiras, objeto da matrícula nº 22.522, assim descritas:**

ÁREA INSTITUCIONAL I = 8.661,29 m²

Área irregular, com início no ponto situado na divisa da confrontação da Rua 2 (dois) com o lote 01 (um) da quadra A; daí segue em linha reta, confrontando com o lote 01 (um) da quadra A, medindo 34,00 m (trinta e quatro metros) até a confrontação com a faixa destinada ao futuro Alargamento do Sistema Viário; deflete à direita com ângulo de 90° e segue em linha reta, confrontando com a faixa destinada ao futuro Alargamento do Sistema Viário, medindo 153,39 m (cento e cinquenta e três metros e trinta e nove centímetros); deflete à direita e segue em curva de concordância entre a faixa destinada ao futuro Alargamento do Sistema Viário e a Estrada Municipal que liga Buritama a Fazenda Bandeirantes (anteriormente Vila Zacarias) atual Rua Guilherme Guervas Neto, com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 20,30 m (vinte metros e trinta centímetros); daí segue em linha reta confrontando com a Estrada Municipal que liga Buritama a Fazenda Bandeirantes (anteriormente Vila Zacarias) atual Rua Guilherme Guervas Neto, medindo 86,30 m (oitenta e seis metros e trinta centímetros), no rumo 89°28'SE; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Estrada Municipal que liga Buritama a Fazenda Bandeirantes (anteriormente Vila Zacarias) atual Rua Guilherme Guervas Neto e a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 11,30 m (onze metros e trinta centímetros); deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 20,00 m (vinte metros), medindo 5,61 m (cinco metros e sessenta e um centímetros); deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 5,36 m (cinco metros e trinta e seis centímetros); daí segue em linha reta, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), medindo 14,44 m (quatorze metros e quarenta e quatro centímetros); deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

direito), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 5,36 m (cinco metros e trinta e seis centímetros); deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 20,00 m (vinte metros), medindo 31,65 m (trinta e um metros e sessenta e cinco centímetros); deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Avenida – 1 (lado direito) e a Rua 1 (um), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 8,88 m (oito metros e oitenta e oito centímetros); daí segue em linha reta, confrontando com a Rua 1 (um), medindo 21,08 m (vinte e um metros e oito centímetros); deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Rua 1 (um) e com a Rua 2 (dois), com raio de 23,00 m (vinte e três metros), medindo 15,74 m (quinze metros e setenta e quatro centímetros); daí segue em linha reta, confrontando com a Rua 2 (dois), medindo 6,77 m (seis metros e setenta e sete centímetros) até a confrontação com o lote 01 (um) da quadra A, ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro com ângulo de 90°.

ÁREA INSTITUCIONAL II = 111,24 m²

Área irregular, com início no ponto situado na divisa da confrontação da Avenida -01 (lado direito) com a Área Institucional a Desmembrar; daí segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional a Desmembrar, medindo 11,10 m (onze metros e dez centímetros); deflete à direita com ângulo de 91°22'24" e segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional a Desmembrar, medindo 10,52 m (dez metros e cinquenta e dois centímetros); deflete à direita com ângulo de 88°37'36" e segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional a Desmembrar, medindo 11,00 m (onze metros) até a confrontação com Avenida – 1 (lado direito); deflete à direita e segue em curva, confrontando com Avenida – 1 (lado direito) com raio de 20,00 m (vinte metros), medindo 10,65 m (dez metros e sessenta e cinco centímetros) até a confrontação com a Área Institucional - 01 a Desmembrar, ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro.

Art. 2º - Fica também autorizado a desafetação de sua destinação originária, da área institucional I, descrita no artigo anterior, para fins de permuta em troca de benfeitorias na Estrada Municipal Antônio Batista Borges BTM – 470.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber da Empresa Florais das Palmeiras – Empreendimentos Imobiliários Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 17.798.567/0001-58, através de seu representante legal, em permuta pela pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Antônio Batista Borges BTM – 470, numa extensão de 1.750 metros, com o início da Avenida Vicente Jose Trindade até a bifurcação onde tem início a estrada BTM 040, no Município de Buritama.

I – A estrada pavimentada terá largura de 10,20 metros em toda extensão, sendo 7,00 de leito carroçável e 2 metros de acostamento e 1,20 metros de passeio em grama, sistema de drenagem de águas pluviais, sinalização viária, arborização.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

II - Execução da obra de construção, com total responsabilidade das despesas oriundas do material e mão-de-obra, bem como dos constantes da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto que fazem parte integrante desta lei, que está orçada em R\$ 1.650.351,29 (Um Milhão Seiscentos e Cinquenta Mil e Trezentos Cinquenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos).

III - Prazo para entrega da referida obra, 12 (doze) meses a partir de seu início, documentado através de laudo do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único - A presente permuta, é necessária para o pagamento da área livre para uso público, área institucional I descrita no artigo 1º, em conformidade com a previsão feita pelo artigo 11, e § 2º do artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 200/2021, cuja área para fins da permuta nos termos da legislação citada, foi avaliada em R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Art. 4º - Fica o Governo Município de Buritama, autorizado a responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da obra a ser executada e ao final fornecer Laudo do término da obra.

Art. 5º - Deverá as partes firmar contrato ou CAC – Compromisso de Ajustamento de Conduta, se necessário.

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **três** dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 43/24 - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento da área institucional situada no Loteamento Residencial Florais das Palmeiras, a desafetação de uma destas áreas desmembradas e a receber benfeitorias, em permuta com a área institucional então desafetada, e dá outras providências - (Projeto este que substitui o Projeto de Lei de mesmo número que já se encontra como objeto de estudo na Casa Legislativa):

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 02 / 09 / 2024_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Requerimento nº 68/2024
Data: 02 / 09 / 2024_
REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Marcos Barbosa de Freitas
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
FAVORÁVEL à discussão e votação. 02 / 09 / 24_
Processo Nº 41 Parecer Nº 41
Maria Cristina Nobre Santos
Presidente
Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente
André Luiz Cunto
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE
Data: 02 / 09 / 2024_

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
FAVORÁVEL à discussão e votação. 02 / 09 / 24_
Processo Nº 41 Parecer Nº 41
Marcos Barbosa de Freitas
Presidente
Carlos Roberto Teixeira
Vice-Presidente
José Ademir Piccoli Junior
Secretário

Comissão de Obras e Serviços Públicos
FAVORÁVEL à discussão e votação. 02 / 09 / 24_
Processo Nº 41 Parecer Nº 12
Carlos Alberto dos Santos
Presidente
Marcos Barbosa de Freitas
Vice-Presidente
Antonio José de Oliveira Junior
Secretário

Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo
FAVORÁVEL à discussão e votação. 02 / 09 / 24_
Processo Nº 41 Parecer Nº 01
João Luiz Perez Junior
Presidente
Wesley Rodrigues da Silva
Vice-Presidente
Anizio Antonio da Silva
Secretário

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento da área institucional situada no Loteamento Residencial Florais das Palmeiras, a desafetação de uma destas áreas desmembradas e a receber benfeitorias, em permuta com a área institucional então desafetada, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da área institucional localizada no **Loteamento Residencial Florais das Palmeiras, objeto da matrícula nº 22.522, assim descritas:**

ÁREA INSTITUCIONAL I = 8.661,29 m²

Área irregular, com início no ponto situado na divisa da confrontação da Rua 2 (dois) com o lote 01 (um) da quadra A; daí segue em linha reta, confrontando com o lote 01 (um) da quadra A, medindo 34,00 m (trinta e quatro metros) até a confrontação com a faixa destinada ao futuro Alargamento do Sistema Viário; deflete à direita com ângulo de 90° e segue em linha reta, confrontando com a faixa destinada ao futuro Alargamento do Sistema Viário, medindo 153,39 m (cento e cinquenta e três metros e trinta e nove centímetros); deflete à direita e segue em curva de concordância entre a faixa destinada ao futuro Alargamento do Sistema Viário e a Estrada Municipal que liga Buritama a Fazenda Bandeirantes (anteriormente Vila Zacarias) atual Rua Guilherme Guervas Neto, com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 20,30 m (vinte metros e trinta centímetros); daí segue em linha reta confrontando com a Estrada Municipal que liga Buritama a Fazenda Bandeirantes (anteriormente Vila Zacarias) atual Rua Guilherme Guervas Neto, medindo 86,30 m (oitenta e seis metros e trinta centímetros), no rumo 89°28'SE; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Estrada Municipal que liga Buritama a Fazenda Bandeirantes (anteriormente Vila Zacarias) atual Rua Guilherme Guervas Neto e a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 11,30 m (onze metros e trinta centímetros); deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 20,00 m (vinte metros), medindo 5,61 m (cinco metros e sessenta e um centímetros); deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 5,36 m (cinco metros e trinta e seis centímetros); daí segue em linha reta, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), medindo 14,44 m (quatorze metros e quarenta e quatro centímetros); deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 5,36 m (cinco metros e trinta e seis centímetros); deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 20,00 m (vinte metros), medindo

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

31,65 m (trinta e um metros e sessenta e cinco centímetros); deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Avenida – 1 (lado direito) e a Rua 1 (um), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 8,88 m (oito metros e oitenta e oito centímetros); daí segue em linha reta, confrontando com a Rua 1 (um), medindo 21,08 m (vinte e um metros e oito centímetros); deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Rua 1 (um) e com a Rua 2 (dois), com raio de 23,00 m (vinte e três metros), medindo 15,74 m (quinze metros e setenta e quatro centímetros); daí segue em linha reta, confrontando com a Rua 2 (dois), medindo 6,77 m (seis metros e setenta e sete centímetros) até a confrontação com o lote 01 (um) da quadra A, ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro com ângulo de 90°.

ÁREA INSTITUCIONAL II = 111,24 m²

Área irregular, com início no ponto situado na divisa da confrontação da Avenida -01 (lado direito) com a Área Institucional a Desmembrar; daí segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional a Desmembrar, medindo 11,10 m (onze metros e dez centímetros); deflete à direita com ângulo de 91°22'24” e segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional a Desmembrar, medindo 10,52 m (dez metros e cinquenta e dois centímetros); deflete à direita com ângulo de 88°37'36” e segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional a Desmembrar, medindo 11,00 m (onze metros) até a confrontação com Avenida – 1 (lado direito); deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito) com raio de 20,00 m (vinte metros), medindo 10,65 m (dez metros e sessenta e cinco centímetros) até a confrontação com a Área Institucional - 01 a Desmembrar, ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro.

Art. 2º - Fica também autorizado a desafetação de sua destinação originária, da área institucional I, descrita no artigo anterior, para fins de permuta em troca de benfeitorias na Estrada Municipal Antônio Batista Borges BTM – 470.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber da Empresa Florais das Palmeiras – Empreendimentos Imobiliários Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 17.798.567/0001-58, através de seu representante legal, em permuta pela pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Antônio Batista Borges BTM – 470, numa extensão de 1.750 metros, com o início da Avenida Vicente Jose Trindade até a bifurcação onde tem início a estrada BTM 040, no Município de Buritama.

I – A estrada pavimentada terá largura de 10,20 metros em toda extensão, sendo 7,00 de leito carroçável e 2 metros de acostamento e 1,20 metros de passeio em grama, sistema de drenagem de águas pluviais, sinalização viária, arborização.

II - Execução da obra de construção, com total responsabilidade das despesas oriundas do material e mão-de-obra, bem como dos constantes da planilha orçamentária, cronograma

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 • Fone / Fax (16) 3651-9200 • CEP 13270-000 • Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 215/2024
Data: 29/08/2024 - Horário: 13:16
Legislativo



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

físico financeiro e projeto que fazem parte integrante desta lei, que está orçada em R\$ 1.650.351,29 (Um Milhão Seiscentos e Cinquenta Mil e Trezentos Cinquenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos).

III – Prazo para entrega da referida obra, 12 (doze) meses a partir de seu início, documentado através de laudo do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único – A presente permuta, é necessária para o pagamento da área livre para uso público, área institucional I descrita no artigo 1º, em conformidade com a previsão feita pelo artigo 11, e § 2º do artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 200/2021, cuja área para fins da permuta nos termos da legislação citada, foi avaliada em R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Art. 4º - Fica o Governo Município de Buritama, autorizado a responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da obra a ser executada e ao final fornecer Laudo do término da obra.

Art. 5º - Deverá as partes firmar contrato ou CAC – Compromisso de Ajustamento de Conduta, se necessário.

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 28 de agosto de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ENAMA DO Povo"

Tecnibra - Or
-29-Ago-2024-11:51-000215-2/2

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 215/2024
Data: 29/08/2024 - Horário: 13:16
Legislativo

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento da área institucional situada no Loteamento Residencial Florais das Palmeiras, a desafetação de uma destas áreas desmembradas e a receber benfeitorias, em permuta com a área institucional então desafetada, e dá outras providências", o qual além do benefício e vantajosidade econômica que traz ao Município, ainda vai de encontro aos anseios da população que se serve da referida estrada, minimizando num futuro a conclusão da referida pavimentação até o Loteamento Residencial Riviera e demais localizados em sua redondeza.

Ademais, o pedido de substituição do projeto de lei anteriormente enviado tem o objetivo de atender à solicitação da empresa Florais das Palmeiras – Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME em retirar a ciclovia e aumentando em 200 metros a pavimentação asfáltica; não havendo alteração (diminuição) dos custos para a empresa, conforme justificativa anexa.

Na certeza de contar com a deliberação favorável por parte dos nobres Edis, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



TEC. 01/08/2024-11:51-000216-2/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER EMANA DO POVO"



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEL Nº 01/2024 Portaria 11.819 de 16 de julho de 2024.

Membros da Comissão

GianCarlo Sanches Mestriner
Edvaldo Donizete Contel
Marcia Martins
Samuel Domingues Teixeira Domingos
Vilson Barbosa de Almeida

Propriedade: Área Institucional – 01 do Loteamento Residencial Florais das Palmeiras –
Registro nº 07 da matrícula nº 15.747
Proprietário: Prefeitura Municipal de Buritama/SP.
Município e Comarca: Buritama - SP
Área total: 8.661,29 metros quadrados

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE.

Responsável Técnico: Eng. Sergio Ruzzante Gerales
Loteamento Residencial Florais das Palmeiras
Imóvel: Registro nº 07 da Matrícula nº 15.747- Buritama/SP

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação tem como objetivo analisar a solicitação de permuta da Área Institucional – 01 do Loteamento Residencial Florais das Palmeiras – Registro nº 07 da matrícula nº 15.747, com área total: 8.772,53 metros quadrados, pela execução de obra de Pavimentação asfáltica com extensão de 1.750 metros localizada na estrada denominada Antônio Batista Borges BTM 470, conforme projeto e memorial descritivo apresentados a esta comissão e anexos ao processo.

3. DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL – 01 = 8.661,29 m²

Área irregular, com início no ponto situado na divisa da confrontação da Rua 2 (dois) com o lote 01 (um) da quadra A; daí segue em linha reta, confrontando com o lote 01 (um) da quadra A, medindo 34,00 m (trinta e quatro metros) até a confrontação com a faixa

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



1
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

destinada ao futuro Alargamento do Sistema Viário; deflete à direita com ângulo de 90° e segue em linha reta, confrontando com a faixa destinada ao futuro Alargamento do Sistema Viário, medindo 153,39 m (cento e cinquenta e três metros e trinta e nove centímetros); deflete à direita e segue em curva de concordância entre a faixa destinada ao futuro Alargamento do Sistema Viário e a Estrada Municipal que liga Buritama a Fazenda Bandeirantes (anteriormente Vila Zacarias) atual Rua Guilherme Guervas Neto, com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 20,30 m (vinte metros e trinta centímetros); daí segue em linha reta confrontando com a Estrada Municipal que liga Buritama a Fazenda Bandeirantes (anteriormente Vila Zacarias) atual Rua Guilherme Guervas Neto, medindo 86,30 m (oitenta e seis metros e trinta centímetros), no rumo 89°28'SE; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Estrada Municipal que liga Buritama a Fazenda Bandeirantes (anteriormente Vila Zacarias) atual Rua Guilherme Guervas Neto e a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 11,30 m (onze metros e trinta centímetros); deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 20,00 m (vinte metros), medindo 5,61 m (cinco metros e sessenta e um centímetros); deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 5,36 m (cinco metros e trinta e seis centímetros); daí segue em linha reta, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), medindo 14,44 m (quatorze metros e quarenta e quatro centímetros); deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 5,36 m (cinco metros e trinta e seis centímetros); deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 20,00 m (vinte metros), medindo 31,65 m (trinta e um metros e sessenta e cinco centímetros); deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Avenida – 1 (lado direito) e a Rua 1 (um), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 8,88 m (oito metros e oitenta e oito centímetros); daí segue em linha reta, confrontando com a Rua 1 (um), medindo 21,08 m (vinte e um metros e oito centímetros); deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Rua 1 (um) e com a Rua 2 (dois), com raio de 23,00 m (vinte e três metros), medindo 15,74 m (quinze metros e setenta e quatro centímetros); daí segue em linha reta, confrontando com a Rua 2 (dois), medindo 6,77 m (seis metros e setenta e sete centímetros) até a confrontação com o lote 01 (um) da quadra A, ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro com ângulo de 90°.

Avenida Frei Marcelo Manila, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



[Handwritten signature and initials]



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

4. DESCRIÇÃO DA ESTRADA

O trecho a ser pavimentado será executado na estrada Municipal Antônio Batista Borges (BTM-470) com extensão de 1.750 metros, está localizada com o início da Avenida Vicente Jose Trindade até a bifurcação onde tem início a estrada BTM 040.

A estrada pavimentada terá largura de 10,20 metros em toda extensão, sendo 7,00 de leito carroçável e 2 metros de acostamento e 1,20 metros de passeio em grama, sistema de drenagem de águas pluviais, sinalização viária, arborização.

5. VALOR DA AVALIAÇÃO DAS AREAS

- Área Institucional 1 foi avaliada por três corretores habilitados onde foi extraído o valor mediano de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).
- Pavimentação da Estrada Antônio Batista Borges, BTM 470 Trecho com extensão de 1550 m (Um Mil e Quinhentos Metros), obra está avaliada em R\$ 1.650.351,29 (Um Milhão Seiscentos e Cinquenta Mil e Trezentos Cinquenta e Um Reais e Vinte Nove Centavos), conforme planilha orçamentaria feita com base nos preços de mercado.

6. JUSTIFICATIVA TECNICA

A Comissão de avaliação entende que objetivo dessa permuta visa oferecer conforto e maior segurança para os usuários do trecho projetado da Estrada Antônio Batista Borges BTM 470, criando mais uma via pavimentada de acesso às localidades rurais do município e aos loteamentos de interesse turístico e, assim, também melhorando as condições de tráfego para o escoamento da produção da região. Com a execução deste projeto facilitará a ligação entre localidades do município, proporcionando condições melhores para o desenvolvimento daqueles loteamentos. A Pavimentação dessa estrada é uma reivindicação antiga dos moradores da região, tendo em vista as dificuldades enfrentadas por estes, principalmente no período chuvoso.

A pavimentação deve ser feita com base nas normas, e obedecendo os padrões de qualidade, assim garantido durabilidade e segurança aos usuários.

Diante da grande importância da presente obra para a população local, tem-se a mesma como principais objetivos: **Facilitar o acesso da população entre as localidades a partir do melhoramento das condições de tráfego; criar condições para o escoamento da produção agrícola da população para a zona rural e outros municípios; Dotar o município com uma melhor infraestrutura, proporcionando inclusive o desenvolvimento regional do Turismo.**

3

Avenida Frei Marcelo Maniia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



[Handwritten signature and initials]



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31


Ainda concluímos que a Permuta é viável para o município, uma vez que analisamos que os valores apresentados para execução da pavimentação são vantajosos em relação a avaliação apresentada pelos corretores de imóveis sobre a Area Institucional.

Analisando a Area Institucional dentro do Loteamento gera gastos de manutenção ao Município, não tendo uso e finalidade que possa justificar essa manutenção e trazer benefícios aos moradores da região, uma vez que dispõe de atendimento de saúde e educação dentro do município.

Buritama, 23 de agosto de 2024

Membros da Comissão


Giancarlo Sanches Mestriner
Membro


Edvaldo Donizete Contel
Membro


Marcia Martins
Membro


Samuel Domingues Teixeira Domingos
Membro


Vilson Barbosa de Almeida
Membro



Buritama/SP, 21 de agosto de 2024.

À Prefeitura Municipal de Buritama/SP

A/C Prefeito Municipal

A/C Engenheira Marcia Martins

Prezado(a) Senhor(a)

FLORAIS DAS PALMEIRAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, sociedade empresarial limitada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.798.567/0001-58, com sede na cidade de São Carlos - SP, na Avenida José Pereira Lopes, nº 928, sala 02, bairro Jardim Botafogo 1, Cep.: nº 13.575-380, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sérgio Ruzzante Geraldês**, RG 9.210.407 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.351.128-60, residente e domiciliado na cidade de São Carlos/SP, vem respeitosamente a presença de V.Sa., requerer que seja substituída e aprovada a documentação anexa, relativa a permuta da área Institucional do loteamento “Residencial Florais das Palmeiras”, o qual foi protocolado nesta municipalidade sob o nº 5353/2022, pelas razões de fato e de direito abaixo justificadas;

A empresa Florais das Palmeiras, vem respeitosamente dizer que diante tramitação da Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento da área institucional situada no Loteamento Residencial Florais das Palmeiras, a desafetação de uma destas áreas desmembradas e a receber benfeitorias, em permuta com a área institucional então desafetada, procedeu a vistoria no local da Pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Antônio Batista Borges BTM – 470, e após análise em campo, realizou um novo levantamento Topográfico, e lá constatou

SERGIO RUZZANTE GERALDES
ENGº CIVIL – CREA-SP Nº 0601094151 – WHATSAPP (16) 9 9992-6391
AVENIDA JOSÉ PEREIRA LOPES, Nº 928 – JARDIM BOTAFOGO 1 - SÃO CARLOS/SP
E-MAIL: engenhar@soleteto.com.br

1

diversos impedimentos e dificuldades existentes na estrada, que justificam a apresentação de uma proposta de alteração no projeto de PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL – BTM-470, ora apresentado em 2.022.

DA JUSTIFICATIVA

1 – A largura da estrada municipal – BTM-470 é inferior ao necessário para executar a obra de Pavimentação de 1.550 metros de extensão, com uma largura de 12,00 metros em toda extensão, sendo 7,00 de leito carroçável e 2 metros de acostamento e 1,20 metros de passeio em grama e mais 1,80 metros de ciclovia, o que implica na adoção de processos de Anuência e Desapropriação, conforme previsão legal para que possa ser procedida a execução do projeto apresentado em 2.022.

2 – A existência de uma Rede Elétrica de Baixa Tensão, com aproximadamente 30 postes, localizado dentro da faixa de 12 metros, o que implicaria na remoção dessa rede, com a instalação de nova rede elétrica, dentro das propriedades lindeiras. Mas para realização dessa obra se faz necessário promover a desapropriação ou cessão de servidão, conforme previsão legal, para a instalação da nova rede elétrica, incluindo os custos de projeto e de instalação da nova rede elétrica, bem como o tempo de aprovação pela Neoenergia Elektro Eletricidade e Serviços e os possíveis dissabores com os proprietários.

3 – A existência de Taludes nos 02 lados da Estrada Municipal BTM 470, com altura média de 1,2 metros, o que implica nos custos de remoção e parametrização.

4 – A remoção e a reinstalação de aproximadamente 3.100 metros de cerca de divisa com dos confrontantes da Estrada Municipal BTM 470, o que precede de Anuência

ou Desapropriação, nos casos que fossem necessários, cujos custos oneram o projeto.

5 – A empresa Florais vem anexar um Levantamento denominado LEVANTAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL BTM-470, onde consta os pontos que a execução do projeto implicaria na alteração de divisa dos confrontantes, esses pontos para facilitar a demonstração foram demonstrados em 05 (cinco) cortes transversais.

6 – Os riscos de possíveis acidentes com a implantação de Ciclovía, no trajeto da Estrada Municipal BTM-470.

DA ALTERAÇÃO DO PROJETO

Assim, diante das justificativas acima, a empresa Florais das Palmeiras apresenta um Novo Projeto de obra de Pavimentação de 1.550 metros, com uma largura de 10,20 metros em toda extensão, sendo 7,00 de leito carroçável e 2 metros de acostamento pavimentado e 1,20 metros de passeio em grama no lado esquerdo de quem segue para o para o Loteamento Riviera de Santa Barbará 1, conforme planta anexa, ao custo de R\$ 1.467.209,75 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos).

Esse valor é o mesmo, porque o no antigo projeto não havia sido orçados os custos de ciclovía e guia.

DA COMPENSAÇÃO

Em função da alteração no Projeto de pavimentação da Estrada Municipal BTM-470, a empresa Florais das Palmeiras propõe a pavimentação asfáltica de 200 metros,

SERGIO RUZZANTE GERALDES
ENGº CIVIL – CREA-SP Nº 0601094151 – WHATSAPP (16) 9 9992-6391
AVENIDA JOSÉ PEREIRA LOPES, Nº 928 – JARDIM BOTAFOGO 1 - SÃO CARLOS/SP
E-MAIL: engenharia@soleteto.com.br

3



com 7 metros de largura, com a implantação dos serviços de drenagem e de sinalização viária a ser implantada no trecho inicial da estrada que dá acesso ao Loteamento Riviera de Santa Barbará 1, conforme planta anexa, ao custo de R\$ 183.141,54 (cento e oitenta e três mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Essa metragem se justifica pela substituição dos custos de Ciclovia e Guia de Drenagem que seriam executadas no Trecho inicial da Estrada Municipal BTM-470.

No Trecho inicial da Estrada Municipal BTM-470 seriam executados 2790 metros quadrados de ciclovia de concreto, com 05 centímetros de espessura, com a utilização de aproximadamente 140 metros cúbicos de concreto, a um custo médio de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

No Trecho inicial da Estrada Municipal BTM-470 seriam executados 1550 metros lineares de guia de concreto para drenagem, com a utilização de aproximadamente de 100 cúbicos de concreto, a um custo médio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A empresa Florais das Palmeiras vem dizer que os custos de execução dos 1.750 metros lineares de Pavimentação Asfáltica, será de R\$ 1.650.351,29 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte nove centavos).

DA DOCUMENTAÇÃO A SER JUNTADA

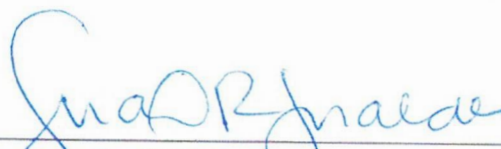
Assim a empresa Florais das Palmeiras para JUSTIFICAR sua proposta de substituição e aprovação do Novo Projeto os seguintes documentos abaixo relacionados:

- 1 – Novo Projeto de Pavimentação da Estrada Municipal BTM-470.
- 2 – Novo Memorial de Pavimentação da Estrada Municipal BTM-470.
- 3 – Nova Planilha de custos de Pavimentação da Estrada Municipal BTM-470.
- 4 – Novo Cronograma das Obras de Pavimentação da Estrada Municipal BTM-470.
- 5 - Levantamento Topográfico, com a locação das cercas de Divisa, com locação dos Taludes, com a Locação dos Postes de Rede de Baixa Tensão e da extensão e largura da Estrada.
- 6 – O LEVANTAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL BTM-470, onde consta os 05 (cinco) cortes transversais.

Certos de poder contar com sua preciosa estima e consideração colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Atenciosamente,



FLORAIS DAS PALMEIRAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME.
CNPJ/MF sob o nº. 17.798.567/0001-58

SERGIO RUZZANTE GERALDES
ENGº CIVIL – CREA-SP Nº 0601094151 – WHATSAPP (16) 9 9992-6391
AVENIDA JOSÉ PEREIRA LOPES, Nº 928 – JARDIM BOTAFOGO 1 - SÃO CARLOS/SP
E-MAIL: engenharia@soleteto.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO



Nome/Identificação: **Pavimentação da Estrada Municipal
(BTM – 470)**

Local: **Município de Buritama/SP**

Empreendedora: **Florais das Palmeiras Empreendimentos
Imobiliários Ltda-ME.**

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is cursive and appears to be the initials 'F.P.' followed by a flourish.

PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL - BTM-470 - BURITAMA				
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Terraplenagem e Demarcação Topográfica (mão de obra)				
Demarcação topográfica	m ²	12.495,75	R\$ 0,60	R\$ 7.497,45
Execução de cortes, aterros e arruamento	m ²	12.495,75	R\$ 5,70	R\$ 71.225,78
Execução melhoria sub-leito	m ²	12.495,75	R\$ 14,22	R\$ 177.689,57
Execução Base em Solo-Brita	m ²	12.495,75	R\$ 14,22	R\$ 177.689,57
Execução da capa de rolamento	m ²	12.495,75	R\$ 14,22	R\$ 177.689,57
Execução da sinalização viária	m	1.750,00	R\$ 23,23	R\$ 40.652,50
Execução da arborização e plantio de grama	m ²	8.750,00	R\$ 4,64	R\$ 40.600,00
Execução dos dispositivos de drenagem	unid.	2,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Total terraplenagem e demarcação topográfica				R\$ 699.044,42
Galeria de Águas Pluviais (Drenagem) - material				
Tubo de concreto 60cm (armado)	unid.	30,00	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
Argamassa assentamento	m ³	3,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00
Ferro construção CA-50 (3/8")	m	150,00	R\$ 5,40	R\$ 810,00
Concreto 20MPA	m ³	8,00	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
Blocos de concreto para alas (19x19x39)	unid.	160,00	R\$ 2,90	R\$ 464,00
Total galeria de águas pluviais (drenagem) - material				R\$ 9.024,00
Pavimentação Asfáltica Leito Carroçável (material)				
Solo para melhoria do subleito (40cm)	m ³	6.497,79	R\$ 12,0	R\$ 77.973,48
Brita para execução da base (15cm)	ton.	2.429,17	R\$ 55,0	R\$ 133.604,56
Solo para execução da base (15cm)	m ³	899,69	R\$ 12,0	R\$ 10.796,33
Impermeabilizante CM-imprima	ton.	12,50	R\$ 4.300,0	R\$ 53.731,73
Emulsão asfáltica RR-2C	ton.	8,12	R\$ 3.500,0	R\$ 28.427,83
CBUQ (5cm)	ton.	1.079,63	R\$ 420,0	R\$ 453.445,78
Pavimentação Asfáltica Acostamento (material)				
Brita para execução da base (10cm)	ton.	453,60	R\$ 55,0	R\$ 24.948,00
Solo para execução da base (10cm)	m ³	168,00	R\$ 12,0	R\$ 2.016,00
Impermeabilizante CM-imprima	ton.	3,50	R\$ 4.300,0	R\$ 15.050,00
Emulsão asfáltica RR-2C	ton.	2,28	R\$ 3.500,0	R\$ 7.962,50
CBUQ (3cm)	ton.	168,00	R\$ 420,0	R\$ 70.560,00
Total pavimentação asfáltica (material)				R\$ 878.516,20
Sinalização Viária (material)				
Sinalização Horizontal	m	1.750,00	3,4	R\$ 5.950,00
Sinalização Vertical	unid.	20,00	295,0	R\$ 5.900,00
Total sinalização viária (material)				R\$ 11.850,00
Arborização e Plantio de Grama				
Arborização dos passeios	unid.	58	50,0	R\$ 2.916,67
Plantio de grama nos passeios	m'	7.000,00	7,0	R\$ 49.000,00
Total arborização e plantio de grama				R\$ 51.916,67
TOTAL GERAL				R\$ 1.650.351,29

Cronograma Físico de Execução de Obras

Pavimentação da Estrada Municipal - BTM-470 - Buritama

Prazo de Execução	Primeiro Ano (meses)											
NATUREZA DA OBRA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Terraplenagem e Demarcação Topográfica (mão de obra)	R\$ 131.808,88		R\$ 139.808,88		R\$ 139.808,88		R\$ 139.808,88		R\$ 139.808,88			
Galeria de Águas Pluviais (Drenagem) - material			R\$ 4.512,00		R\$ 4.512,00							
Pavimentação Asfáltica Leito Carroçável (material)		R\$ 175.703,24		R\$ 175.703,24		R\$ 175.703,24		R\$ 175.703,24		R\$ 175.703,24		
Sinalização Viária (material)												R\$ 11.850,00
Arborização e Plantio de Grama												R\$ 51.916,67
Totais Parciais	R\$ 315.512,12		R\$ 320.024,12		R\$ 320.024,12		R\$ 315.512,12		R\$ 315.512,12		R\$ 63.766,67	
	Total Geral										R\$ 1.650.351,29	

MEMORIAL DESCRITIVO DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL – BTM – 470

1 – Introdução:

O presente memorial refere-se à pavimentação de parte da Estrada Municipal Antônio Batista Borges – (BTM – 470), localizada no município e comarca de Buritama/SP, com início na Avenida Vicente José Trindade do Conjunto Habitacional Orácio Rodrigues Goulart, por uma extensão de 1.550,00 metros até a bifurcação onde tem início a Estrada Municipal BTM – 040, que dá acesso à Fazenda Macuco, onde deflete à esquerda e segue por mais 200 metros, ainda na Estrada Municipal Antônio Batista Borges – (BTM – 470), sentido ao Riviera Santa Bárbara I, totalizando 1750,00 metros de extensão.

2 – Objetivos:

O presente memorial tem como objetivo descrever o anteprojeto referente à pavimentação de um trecho com extensão de 1.750,00 metros da Estrada Municipal Antônio Batista Borges – (BTM – 470), a qual será constituída por dois trechos. O primeiro trecho tem 1.550,00 metros de extensão, será executado um leito carroçável pavimentado, sistema de drenagem de águas pluviais, sinalização viária, arborização e plantio de grama enquanto que o segundo trecho tem 200 metros de extensão, e será executado leito carroçável pavimentado. A seguir é feita a caracterização e descrição dos serviços projetados.

3 – Caracterização do Projeto

3.1 – Seção Transversal da Estrada Municipal:

O primeiro trecho terá largura total de 10,20 metros em toda a extensão pavimentada, sendo 7,00 metros de leito, 2,00 metros de acostamento, no lado direito de quem segue para o loteamento Riviera de Santa Barbara 1 e 1,20 metros de passeio em grama, no lado esquerdo de quem segue para o loteamento Riviera de Santa Barbara 1. O segundo trecho terá largura total de 7,00 metros, composta por leito carroçável em toda a sua extensão.

3.2 – Serviços Preliminares:

Inicialmente, após a demarcação topográfica, serão executados os serviços de limpeza, extraindo a camada vegetal, onde for necessário, possíveis supressões arbóreas e movimentações de terra, como cortes e aterros.



3.3 – Subleito:

O serviço consiste em realizar a abertura da caixa com a profundidade de 0,40 metros pelo método de escavação, carregar e transportar o material que mediante teste não apresente características compatíveis para servir de base de pavimento asfáltico. Este será transportado para um local denominado “bota-fora”, sendo substituído por materiais cujas características e análises laboratoriais estejam inseridos ou sejam adequados nas especificações do DER-SP (Departamento de Estradas e Rodagem).

A compactação do subleito será feita em camadas de 0,20 metros e atenderá ao grau de compactação, que não deverá ser inferior a 95% em relação ao proctor normal.

3.4 – Base

A superfície da base deverá ser regularizada até assumir a forma da seção transversal tipo do leito carroçável com 0,15 metros de altura já compactado. A compactação da base será feita na proporção de 60% brita e 40% solo.

Para a garantia de qualidade das misturas e aplicações dos métodos construtivos e a constância da composição, serão realizados ensaios em cada 500 metros de extensão da sub-base ou base, em amostras colhidas “in loco” que deverão atender à graduação de acordo com o manual de Normas do DER-SP.

3.5 – Impermeabilizante CM-imprimação

Para execução da impermeabilização da base será empregada uma emulsão asfáltica formulada tipo CM-imprimação. A taxa de aplicação irá variar de 0,80 a 1,20L/m², conforme a base a ser imprimada. A aplicação poderá ser feita a temperatura ambiente e deve ser utilizado um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos. Após a aplicação o trânsito será interdito por 24 horas para uma melhor absorção do produto na base.

3.6 – Imprimação Ligante

Após a perfeita conformação da camada impermeabilizada e antecedendo a aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente será realizado a pintura de ligação com o produto ligante Emulsão Asfáltica RR-2C. Nesta etapa a taxa de aplicação será de 0,50l/m². O material não será distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou de chuva eminente. Será realizada a pintura de ligação em um



determinado trecho da estrada a critério da equipe técnica presente, sendo que, qualquer falha na aplicação do material será imediatamente corrigida.

3.7 – Capa de Rolamento e Recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q)

Após a aplicação da pintura de ligação com o produto ligante Emulsão Asfáltica RR-2C, será executada a capa de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com granulometria que se enquadra na Faixa III, com uma espessura de 0,04 metros compactada.

O CBUQ será transportado por caminhões até o local de aplicação e lançado sobre a base, imprimada com ligante, por equipamento adequado chamado de vibro acabadora. Após seu lançamento a mistura será compactada por rolos compactadores (Chapa metálica e Pneu) até atingir a densidade necessária, com espessura mínima de 4,00 centímetros.

3.8 – Sinalização Viária

A sinalização viária será composta por sinalização horizontal e sinalização vertical. A sinalização horizontal, resume-se em uma pintura sobre o leito carroçável com linhas contínuas/seccionadas (LFO-4), dividindo os fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que é permitida a ultrapassagem, e duas linhas de bordo (LBO), delimitando a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais, providos nos dois casos de tachões com elementos retro refletivos, de forma a enfatizar seu uso. A sinalização vertical resume-se em colocação de placas de PROIBIDO ESTACIONAR, VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA, LOMBADAS e TRAVESSIA DE PEDESTRES, transmitindo assim aos usuários, informações, condições, proibições, obrigações ou restrições, quanto ao uso da via. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito a elas constitui infrações.

3.9 – Galeria de Águas Pluviais (Drenagem)

A Drenagem proposta para a Estrada Municipal tem como objetivo principal promover o manejo de forma segura das águas pluviais que precipitam sobre a via pavimentada e também que precipitam nas áreas a montante e escoam sob a via pavimentada. Serão executadas duas alas em dois pontos baixos da estrada, conforme indicado em projeto.



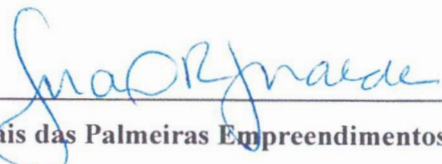
3.10 – Arborização do Passeio

Ao longo da extensão da via será feito o plantio de espécies arbóreas, conforme projeto de reflorestamento a ser executado por profissional competente e também será executado o plantio de grama do tipo “Batatais” nas laterais da via.

4 – Orçamento e Cronograma de Obras

Anexo ao projeto serão apresentados o orçamento detalhado com os valores de material e mão de obra e o cronograma físico de execução de obras

Buritama/SP, 20 de agosto de 2024



Floraís das Palmeiras Empreendimentos
Imobiliários Ltda-ME.
CNPJ: 17.798.567/0001-58



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 31 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento da área institucional situada no Loteamento Residencial Florais das Palmeiras, a desafetação de uma destas áreas desmembradas e a receber benfeitorias, em permuta com a área institucional então desafetada, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da área institucional localizada no **Loteamento Residencial Florais das Palmeiras, objeto da matrícula nº 22.522, assim descritas:**

ÁREA INSTITUCIONAL I = 8.661,29 m²

Área irregular, com início no ponto situado na divisa da confrontação da Rua 2 (dois) com o lote 01 (um) da quadra A; daí segue em linha reta, confrontando com o lote 01 (um) da quadra A, medindo 34,00 m (trinta e quatro metros) até a confrontação com a faixa destinada ao futuro Alargamento do Sistema Viário; deflete à direita com ângulo de 90° e segue em linha reta, confrontando com a faixa destinada ao futuro Alargamento do Sistema Viário, medindo 153,39 m (cento e cinquenta e três metros e trinta e nove centímetros); deflete à direita e segue em curva de concordância entre a faixa destinada ao futuro Alargamento do Sistema Viário e a Estrada Municipal que liga Buritama a Fazenda Bandeirantes (anteriormente Vila Zacarias) atual Rua Guilherme Guervas Neto, com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 20,30 m (vinte metros e trinta centímetros); daí segue em linha reta confrontando com a Estrada Municipal que liga Buritama a Fazenda Bandeirantes (anteriormente Vila Zacarias) atual Rua Guilherme Guervas Neto, medindo 86,30 m (oitenta e seis metros e trinta centímetros), no rumo 89°28'SE; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Estrada Municipal que liga Buritama a Fazenda Bandeirantes (anteriormente Vila Zacarias) atual Rua Guilherme Guervas Neto e a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 11,30 m (onze metros e trinta centímetros); deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 20,00 m (vinte metros), medindo 5,61 m (cinco metros e sessenta e um centímetros); deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 5,36 m (cinco metros e trinta e seis centímetros); daí segue em linha reta, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), medindo 14,44 m (quatorze metros e quarenta e quatro centímetros); deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 5,36 m (cinco metros e trinta e seis centímetros); deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 20,00 m (vinte metros), medindo

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2,81 m (Dois metros e oitenta e um centímetro): deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional Remanescente, medindo 11,00 m (onze metros); deflete à esquerda com ângulo de 88°37'36” e segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional Remanescente, medindo 10,52 m (dez metros e cinquenta e dois centímetros); deflete à esquerda com ângulo de 91°22'24” e segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional Remanescente, medindo 11,10 m (onze metros e dez centímetros) até a confrontação com Avenida – 1 (lado direito); deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito), com raio de 20,00 m (vinte metros), medindo 18,19 m (dezoito metros e dezenove centímetros); deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Avenida – 1 (lado direito) e a Rua 1 (um), com raio de 9,00 m (nove metros), medindo 8,88 m (oito metros e oitenta e oito centímetros); daí segue em linha reta, confrontando com a Rua 1 (um), medindo 21,08 m (vinte e um metros e oito centímetros); deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Rua 1 (um) e com a Rua 2 (dois), com raio de 23,00 m (vinte e três metros), medindo 15,74 m (quinze metros e setenta e quatro centímetros); daí segue em linha reta, confrontando com a Rua 2 (dois), medindo 6,77 m (seis metros e setenta e sete centímetros) até a confrontação com o lote 01 (um) da quadra A, ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro com ângulo de 90°.

ÁREA INSTITUCIONAL II = 111,24 m²

Área irregular, com início no ponto situado na divisa da confrontação da Avenida -01 (lado direito) com a Área Institucional a Desmembrar; daí segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional a Desmembrar, medindo 11,10 m (onze metros e dez centímetros); deflete à direita com ângulo de 91°22'24” e segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional a Desmembrar, medindo 10,52 m (dez metros e cinquenta e dois centímetros); deflete à direita com ângulo de 88°37'36” e segue em linha reta, confrontando com a Área Institucional a Desmembrar, medindo 11,00 m (onze metros) até a confrontação com Avenida – 1 (lado direito); deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida – 1 (lado direito) com raio de 20,00 m (vinte metros), medindo 10,65 m (dez metros e sessenta e cinco centímetros) até a confrontação com a Área Institucional - 01 a Desmembrar, ponto inicial da presente descrição, fechando o perímetro.

Art. 2º - Fica também autorizado a desafetação de sua destinação originária, da área institucional I, descrita no artigo anterior, para fins de permuta em troca de benfeitorias na Estrada Municipal Antônio Batista Borges BTM – 470.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber da Empresa Florais das Palmeiras – Empreendimentos Imobiliários Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 17.798.567/0001-58, através de seu representante legal, em permuta pela pavimentação asfáltica na Estrada Municipal Antônio Batista Borges BTM – 470, numa extensão de 1.550 metros, com o início

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15296-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

da Avenida Vicente Jose Trindade até a bifurcação onde tem início a estrada BTM 040, no Município de Buritama.

I – A estrada pavimentada terá largura de 12,00 metros em toda extensão, sendo 7,00 de leito carroçável e 2 metros de acostamento e 1,20 metros de passeio em grama e mais 1,80 metros de ciclovia, sistema de drenagem de águas pluviais, sinalização viária, arborização.

II - Execução da obra de construção, com total responsabilidade das despesas oriundas do material e mão-de-obra, bem como dos constantes da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto que fazem parte integrante desta lei, que está orçada em R\$ 1.467.209,75 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

III – Prazo para entrega da referida obra, 12 (doze) meses a partir de seu início, documentado através de laudo do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único – A presente permuta, é necessária para o pagamento da área livre para uso público, área institucional I descrita no artigo 1º, em conformidade com a previsão feita pelo artigo 11, e § 2º do artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 200/2021, cuja área para fins da permuta nos termos da legislação citada, foi avaliada em R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Art. 4º - Fica o Govorno Município de Buritama, autorizado a responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da obra a ser executada e ao final fornecer Laudo do término da obra.

Art. 5º - Deverá as partes firmar contrato ou CAC – Compromisso de Ajustamento de Conduta, se necessário.

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 31 de julho de 2014; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SUBSTITUÍDO PELO OFÍCIO EXECUTIVO Nº 88.2024 - GP PROT.214/24

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

da Avenida Vicente Jose Trindade até a bifurcação onde tem início a estrada BTM 040, no Município de Buritama.

I – A estrada pavimentada terá largura de 12,00 metros em toda extensão, sendo 7,00 de leito carroçável e 2 metros de acostamento e 1,20 metros de passeio em grama e mais 1,80 metros de ciclovia, sistema de drenagem de águas pluviais, sinalização viária, arborização.

II - Execução da obra de construção, com total responsabilidade das despesas oriundas do material e mão-de-obra, bem como dos constantes da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto que fazem parte integrante desta lei, que está orçada em R\$ 1.467.209,75 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

III – Prazo para entrega da referida obra, 12 (doze) meses a partir de seu início, documentado através de laudo do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único – A presente permuta, é necessária para o pagamento da área livre para uso público, área institucional I descrita no artigo 1º, em conformidade com a previsão feita pelo artigo 11, e § 2º do artigo 21 da Lei Complementar Municipal nº 200/2021, cuja área para fins da permuta nos termos da legislação citada, foi avaliada em R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Art. 4º - Fica o Governo Município de Buritama, autorizado a responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da obra a ser executada e ao final fornecer Laudo do término da obra.

Art. 5º - Deverá as partes firmar contrato ou CAC – Compromisso de Ajustamento de Conduta, se necessário.

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Buritama, 31 de julho de 2014; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento da área institucional situada no Loteamento Residencial Florais das Palmeiras, a desafetação de uma destas áreas desmembradas e a receber benfeitorias, em permuta com a área institucional então desafetada, e dá outras providências", o qual além do benefício vantajosidade econômica que traz ao Município, ainda vai de encontro aos anseios da população que se serve da referida estrada, minimizando num futuro a conclusão do referida pavimentação até o Loteamento Residencial Riviera e demais localizados em sua redondeza.

Na certeza de contar com a deliberação favorável por parte dos nobres Edis, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SUBSTITUÍDO PELO OFÍCIO EXECUTIVO Nº 88.2024-CP/PROT.214/24

CÂMARA MUNICIPAL - BURITAMA - "TORO PODERANÇA DO PODER" - 01-Aço-2024-14:00-000196-2/2

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 196/2024
Data: 01/08/2024 - Horário: 14:15
Administrativo